

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA**RESPONSÁVEL**

Nome: LEANDRO RATEKE RAMOS
Cargo: TECNICO EM T. DA INFORMAÇÃO
Matrícula: 12
E-mail: leandro@ciga.sc.gov.br

1. OBJETO

Contratação dos serviços de personalização e alocação de materiais no estande, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, para participação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga na “Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, a ser realizada no exercício de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF.

1.1 Especificação do objeto e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Prestação de serviços de personalização, montagem, manutenção e desmontagem de estande institucional para participação do Ciga na “Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios 2026”, incluindo fornecimento de estrutura, mobiliário, iluminação, instalação elétrica e demais itens necessários ao pleno funcionamento do espaço	1

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

Estrutura do estande

- Projeto, construção e montagem de estande com área aproximada de 30m²;
- Localização no Piso Técnico 1 – Estandes C e D + Sala de Apoio 03;
- Estrutura em material apropriado para eventos (MDF, alumínio, TS ou similar);
- Aplicação de identidade visual das entidades participantes;

Mobiliário do estande

- 04 balcões em MDF na cor branca, com aplicação de marca, porta e tranca;
- 03 mesas bistrô com tampo de vidro;
- 14 banquetas na cor branca;
- 02 lixeiras cromadas;

Equipamentos

- 04 TVs touch screen de 42", fixadas nas paredes do estande;

Instalações

- Iluminação por plafons e refletores de LED;
- Pontos de energia elétrica 220V com régua para atendimento dos balcões;

Sala de apoio (03)

- 03 mesas baixas com tampo de vidro;
- 12 cadeiras;
- 01 frigobar;
- 01 aparador modelo industrial;
- 01 balcão em MDF com porta e tranca;

Serviços incluídos

- Transporte, montagem e desmontagem do estande;
- Manutenção durante o evento, se necessário;
- Adequação às normas da organização do evento;

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução Ciga nº 238/2022.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza técnica especializada, consistente na participação em processo estruturado de avaliação organizacional.

1.3 Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos

Nos termos do art. 5º da Resolução CIGA nº 313/2025, e considerando que a presente contratação se enquadra como procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com instrução simplificada, em razão do baixo valor e da baixa complexidade técnica do objeto, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos.

Em contratações de pequeno porte, os custos e recursos administrativos associados à realização de estudos técnicos detalhados e análises formais de riscos podem superar os benefícios efetivamente obtidos, tornando o processo excessivamente burocrático e desproporcional à sua finalidade.

A contratação refere-se à inscrição em premiação institucional promovida por entidade específica, com condições previamente estabelecidas, não demandando análise comparativa de soluções ou modelagens complexas.

Nessas situações, os recursos humanos e operacionais da Administração podem ser melhor empregados em atividades que gerem resultados diretos para o interesse público, sem prejuízo à regularidade e à segurança da contratação.

Dessa forma, a dispensa fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e no art. 5º, incisos I e II, da Resolução CIGA nº 313/2025, sendo consideradas suficientes as informações apresentadas neste Termo de Referência simplificado para demonstrar a adequação, viabilidade e vantajosidade da contratação pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução CIGA nº 313/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites aplicáveis aos consórcios públicos, conforme previsto na Resolução CIGA nº 313/2025.

A necessidade da contratação decorre da participação institucional do Ciga na “Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, evento de abrangência nacional, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), que reúne gestores públicos municipais, entidades representativas e instituições públicas de todo o país.

A Marcha constitui o principal espaço de articulação do movimento municipalista brasileiro, sendo ambiente estratégico para o debate de políticas públicas, troca de experiências e fortalecimento das relações institucionais entre os entes federativos.

Nesse contexto, a participação do Ciga no evento possibilita a apresentação de soluções tecnológicas desenvolvidas pelo Consórcio, a aproximação com os municípios consorciados e a identificação de novas demandas, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública municipal.

Destaca-se que a atuação do Ciga no evento ocorrerá por meio de estande institucional compartilhado com outras entidades públicas, o que permite a otimização de recursos financeiros e o fortalecimento da atuação conjunta no âmbito do municipalismo catarinense.

A contratação dos serviços de personalização, montagem e desmontagem do estande mostra-se necessária para garantir estrutura adequada à participação do Consórcio, viabilizando o atendimento aos participantes, a realização de reuniões institucionais e a adequada identificação visual no espaço de exposição.

Ademais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que possibilita a concentração de diversas atividades institucionais em um único evento, evitando custos adicionais com deslocamentos e reuniões individualizadas junto aos municípios.

Dessa forma, a contratação demonstra-se adequada, necessária e alinhada às finalidades institucionais do Ciga, atendendo aos requisitos legais e administrativos aplicáveis às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **personalização, montagem, manutenção e desmontagem de estande institucional**, destinado à participação do Ciga na “Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios 2026”.

O estande será estruturado como espaço institucional compartilhado entre entidades públicas, com o objetivo de viabilizar atendimento aos participantes do evento, realização de reuniões institucionais e divulgação das soluções desenvolvidas pelo Consórcio.

A solução contempla, de forma integrada:

- elaboração e execução do projeto do estande;
- fornecimento de estrutura física adequada ao espaço disponibilizado pela organização do evento;
- instalação de mobiliário, equipamentos e identidade visual;
- disponibilização de recursos elétricos e de iluminação;
- instalação de equipamentos audiovisuais, incluindo TVs interativas;
- disponibilização de sala de apoio com mobiliário adequado;
- montagem, manutenção durante o evento e desmontagem da estrutura;

A execução deverá observar as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como as normas e exigências da organização do evento.

3.2 Requisitos da Contratação

I – a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços de montagem de estandes para eventos, compatíveis com o objeto contratado;

II – deverá ser responsável por todo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem e desmontagem do estande;

III – o estande deverá ser entregue montado, em perfeito funcionamento e em conformidade com as especificações definidas, até o prazo estabelecido pela organização do evento;

IV – a contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais utilizados, bem como a estabilidade, segurança e acabamento da estrutura montada;

V – deverá garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas, iluminação e equipamentos durante todo o período do evento;

VI – a contratada deverá realizar a fixação adequada dos equipamentos, incluindo TVs, observando normas de segurança;

VII – deverá observar integralmente as regras, normas técnicas e exigências da organização do evento e do local de realização;

VIII – não será admitida a subcontratação do objeto, salvo mediante justificativa e autorização prévia da contratante;

IX – não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o valor da contratação;

X – a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas;

XI – os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo à imagem institucional do Ciga e das entidades participantes do estande compartilhado;

3.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.5 Documentação

Para fins de habilitação da contratada, será exigida a apresentação da seguinte documentação mínima, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CIGA nº 313/2025:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

III – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V – prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI – consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

VII – consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega/execução

A execução do objeto deverá observar o cronograma oficial da “Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios 2026”, a ser realizada no período de **18 a 21 de maio de 2026**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF.

Para fins de execução, deverão ser observados os seguintes prazos:

- **Montagem do estande:** deverá ocorrer a partir de até 2 (dois) dias anteriores ao início do evento, conforme liberação do espaço pela organização;
- **Conclusão da montagem:** o estande deverá estar integralmente montado, testado e em condições de uso até o horário de abertura do evento;
- **Período de execução:** durante todos os dias de realização do evento (18 a 21 de maio de 2026), devendo a contratada assegurar o pleno funcionamento da estrutura;
- **Desmontagem:** deverá ocorrer após o encerramento do evento, conforme cronograma e orientações da organização.

4.2. Local e endereço do serviço

Os serviços serão executados no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02, Conjunto 63, Lote 50, Brasília/DF.

O estande estará situado no Piso Técnico 1, abrangendo os espaços identificados como Estandes C e D, com Sala de Apoio 03, conforme layout e definição da organização da "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios 2026".

5. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (responsabilidade da contratante e contratada)

5.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- II – disponibilizar à CONTRATADA as diretrizes institucionais e identidade visual a serem aplicadas no estande;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente eventuais irregularidades;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- V – efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – providenciar o empenho dos recursos necessários à execução da contratação;

5.2 É vedado ao CONTRATANTE transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

5.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do contrato, cuja responsabilidade caberá exclusivamente à CONTRATADA.

5.4 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – executar integralmente o objeto contratado, com qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – realizar a montagem do estande dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que esteja integralmente pronto antes da abertura do evento;
- III – assegurar a qualidade, estabilidade e segurança da estrutura montada, incluindo a correta fixação de equipamentos, mobiliários e painéis;
- IV – garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas, iluminação e equipamentos durante todo o período do evento;
- V – prestar suporte durante a realização do evento, promovendo ajustes ou correções imediatas em caso de falhas;
- VI – realizar a desmontagem do estande conforme cronograma da organização do evento;
- VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer situações que possam comprometer a execução adequada do serviço;
- VIII – cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- IX – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte e encargos;
- X – responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- XI – cumprir as normas e exigências estabelecidas pela organização do evento e pelo local de realização;
- XII – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- XIII – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XIV – garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;

5.5 Na execução do contrato, a CONTRATADA não poderá utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, sendo vedado o trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A medição dos serviços será realizada de forma global, considerando a execução integral do objeto contratado, compreendendo a montagem, disponibilização, manutenção durante o evento e desmontagem do estande.

6.2 O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização do evento e a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram prestados de forma

adequada e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente emitida, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida.

6.4 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento e aprovação da nota fiscal pela área competente.

6.5 Compete ao fiscal do contrato:

- I – verificar o cumprimento integral do objeto contratado;
- II – atestar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas;
- III – registrar eventuais ocorrências ou não conformidades;

6.6 Na hipótese de irregularidades na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.7 Não será realizado pagamento antecipado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Resolução CIGA nº 313/2025, considerando o enquadramento do valor da contratação dentro dos limites legais estabelecidos.

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento simplificado de pesquisa de mercado, com a obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de montagem e personalização de estandes para eventos.

Adicionalmente, em observância ao disposto no art. 2º, §4º, da Resolução CIGA nº 313/2025, será promovida a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Ciga, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido, com o objetivo de possibilitar o recebimento de propostas adicionais e ampliar a competitividade do procedimento, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que a execução do objeto ocorrerá de forma presencial, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF, serão priorizados fornecedores sediados na referida localidade, de modo a evitar custos adicionais com transporte, logística e deslocamento de equipes, garantindo maior economicidade à Administração, sem prejuízo da participação de fornecedores de outras localidades.

A escolha da proposta mais vantajosa observará, além do menor preço, a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a capacidade de execução do objeto e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação será fundamentado na média ou no menor valor obtido na pesquisa de preços, demonstrando sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, economicidade e eficiência, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

A presente contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a ser celebrado entre o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga e a empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Vigência e Possíveis Prorrogações

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o adimplemento integral das obrigações pelas partes, abrangendo o período de montagem, execução e desmontagem do estande, observada a vigência do crédito orçamentário.

Em razão da natureza do objeto, caracterizado como serviço de execução imediata e vinculado a evento com data certa, não haverá previsão de prorrogação contratual, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e admitidas pela legislação vigente.

8.3 Gestão e Fiscalização

Considerando a 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023' a qual estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da assessoria jurídica e do controle interno:

Art. 13 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e ao fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

[...]

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Gestor:

Nome: MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Emprego Público: Gerente Administrativa
Matrícula: 4
E-mail: morgana@ciga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: ÉRICA MORAES DE ALMEIDA
Emprego Público: Assistente Administrativa
Matrícula: 59
E-mail: erica@consorciociga.gov.br

Assim, **cientifica-se formalmente os empregados públicos supracitados**, colocando-os como **assinantes em conjunto deste Termo de Referência**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática a ser empenhada se dará conforme: nº 04.122.1000.2001 – Administração e manutenção do consórcio, no elemento despesa nº Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

10. DO ENVIO DE PROPOSTAS

Em atendimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 2º, §4º, da Resolução CIGA nº 313/2025, o presente Termo de Referência será disponibilizado em sítio eletrônico oficial do Ciga, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para conhecimento público e eventual apresentação de propostas adicionais.

Os interessados poderão encaminhar suas propostas comerciais para o e-mail institucional: **licitacao@ciga.sc.gov.br**, no prazo estabelecido na publicação, devendo conter:

- identificação da empresa (CNPJ);
- descrição do serviço ofertado;
- valor total da proposta;
- prazo de execução;

Serão consideradas válidas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.